Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 2505 de 07 1721 78

L E I N. 9.844, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o "Programa Mãe Joseense" no âmbito do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir no âmbito do Município o "Programa Mãe Joseense".

Parágrafo único. O Programa se destina a fornecer às gestantes em condição de yulnerabilidade, que tenham feito o Pré-Natal e que residam no Município há pelo menos 6 (seis) meses, enxoval com itens para o bebê.

Art. 2º As peças poderão ser doadas pela sociedade civil, podendo ser roupas, sapatos, cobertores e quaisquer outros itens necessários ao recém-nascido.

Parágrafo único. O enxoval descrito no parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser para utilização em ambos os sexos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parceria com instituições privadas para obtenção de doações das peças descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de novembro de 2018.

Felicio Ramuth

Prefeito

Edna Lúcia de Souza Tralli

Secretária de Apoio Social ao Cidadão

PA 97.240/18

L. 9.844/18

Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Danilo Stanzani Júnior Secretário de Saúde

Venâncio Silva Gomes Secretário de Apoio Jurídico em exercício

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Everton Alméida Figueira Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 394/2018, de autoria da Vereadora Flávia Carvalho)



GAB006 VERSÃO 04/18